

EDITAL N° 004/2018/SME – CHAMADA PÚBLICA PARA ACT's – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 91, da Lei Complementar n° 150, de 12 de março de 2009, torna público pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA PARA ACT's – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a ser(em) realizada(s) para as disciplinas que tenha(m) sido esgotada(s) nas chamadas do Processo Seletivo (Edital n° 013/2017/SME) e Concurso Público (Edital n° 006/2017) em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, bem como o item 12.17 e 13.14 dos mencionados Editais e nos itens a seguir:

1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Gestão de pessoas, responsável pela operacionalização do Edital n° 013/2017/SME, referente ao Processo Seletivo ACT 2017/2018 e Edital n° 006/2017, referente ao Concurso Público 2017 deverá proceder a **Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade**.
2. Esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos classificados no processo seletivo do Edital n° 013/2017/SME e no Concurso Público do Edital n° 006/2017, a Secretaria Municipal de Educação contratará profissionais que não participaram do processo, ou ainda que não escolheram vagas, com o intuito de completar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade.
3. A Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade será para convocação de profissionais da educação que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
4. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de cargos disponíveis por meio de ato convocatório disponibilizado, no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS** localizado na **Secretaria Municipal de Educação** com endereço à Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC e através do site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br através do Link **CIDADÃO/PUBLICAÇÕES DGP**, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que poderá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário a ser determinado no ato convocatório da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Educação. A Diretoria de Gestão de Pessoas disponibiliza computadores para acesso ao público.

5. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, na(s) data(s) e horário(s) indicado(s), obrigatoriamente munidos de documentos pessoais com foto (RG, CNH, CTPS,...) e do(s) comprovante(s) original(is) de escolaridade (diploma(s), certificado(s), atestado de matrícula, ou congênere) para a(s) vaga(s) que está(ao) sendo oferecida(s) naquele dia.

5.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de escolha, seguindo a ordem: 1º) professores habilitados; 2º) professores não-habilitados.

5.2 Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência aos que tiverem: 1º) maior titulação; 2º) persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.

5.3. Havendo dois ou mais professores não-habilitados será dada preferência aos que tiverem: 1º) maior período frequentado no curso de graduação em licenciatura plena ou bacharelado vinculado a educação correspondente a vaga disponível (comprovação através da certidão de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado vinculado a educação); 2º) superior completo e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar e/ou comprovação de atuação na disciplina; 3º) frequentando curso superior e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar e/ou comprovação de atuação na disciplina; 4º) concluído o ensino médio e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar e/ou comprovação de atuação na disciplina; 5º) persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.

5.4 Ressalta-se que, somente haverá utilização de vagas e chamada pública após o esgotamento do processo seletivo, até segunda chamada, nos termos da legislação.

5.5 Os candidatos admitidos em caráter temporário por período igual ou superior a trinta dias poderão passar por Avaliação de Desempenho.

5.5.1 A(s) Avaliação(ões) de desempenho determinarão a não prorrogação ou rescisão de contrato quando apresentarem advertências e relatórios que desabonem a conduta e prática profissional do candidato contratado.

5.6 Não poderá ser admitido o candidato que teve seu contrato cancelado nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou

Diretoria de Gestão de Pessoas

por abandono ao serviço sem justificativa no ano de 2017 e não ter 03 (três) faltas injustificadas ou mais, durante o ano de 2017 quando contratado pela Secretaria Municipal de Itajaí.

5.7 A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2018.

Prof^a. MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação